

LEI Nº 1.781, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.393

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pium área de terreno urbano que especifica.

Regulamentada pelo Decreto nº 3.016, de 26/04/2007, publicado no Diário Oficial nº 2.396.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pium área de terreno urbano com 3.888,00m², matrícula nº 997, localizada na Quadra 30, com frente para a Rua 01, esquina com a Avenida Goiás do Loteamento Urbano.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção do Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 3º Desvirtuado o fim para que é feita a doação, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de abril de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado